



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 51/2022, de 01 de setembro de 2022, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar as obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapeçerica/MG, em conformidade com este edital e seus anexos.

#### **2 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**2.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 01 (documentos e habilitação) e 02 (propostas) será até às **13h do dia 05 de outubro de 2022**.

**2.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h15 do dia 05 de outubro de 2022**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.

#### **3 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA**

**3.1** O Valor global estimado da contratação é de R\$48.945,01 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

#### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 322: 02.05.02.10.301.0024.2050.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### **5 DA VISITA TÉCNICA**

**5.1** A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes por meio do telefone (037) 3341-8520 das 12h às 18h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim, ocasião em que as medidas constantes dos documentos anexos deste edital deverão ser confirmadas in loco.

**5.2** O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, arguir desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado, obrigando-se a planejar, o executar as obras e os serviços com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos e



deste edital.

## 6 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**6.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 17h, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: [licitação@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapeçerica.mg.gov.br).

**6.2** Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do e-mail: [obras@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:obras@itapeçerica.mg.gov.br).

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as Micro e Pequenas Empresas, legalmente estabelecidas no país, que estejam **cadastradas** na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital e seus anexos.

### **7.2 não poderão participar desta Licitação as empresas:**

**7.2.1** m recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.2.2** Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**7.2.3** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante.

**7.2.4** Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste Edital.

**7.2.5** Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**7.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2.7** Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no país.

**7.2.8** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 8 DO CADASTRO PRÉVIO

**8.1** As empresas interessadas em participar desta licitação que não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, **30/09/2022**.

**8.2** Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, Centro- Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido



o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

## 9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).

9.1.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 9.1.1 e para confirmar a autenticidade da assinatura do representante legal da empresa deverá ser apresentada cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto) deste.

9.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.3 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

9.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples), caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.

9.5 Para aferir a possibilidade de participação neste certame os licitantes deverão apresentar ainda, por ocasião do credenciamento, os documentos abaixo especificados:

- a) Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**9.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**

## 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
--	---

## 11 DO PROCEDIMENTO

**11.1** O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das Propostas de Preço.**

**11.2** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**11.3** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

## 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1 Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- Prova de regularidade para com o FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

### 12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

**OBS:** Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata ou certidão emitida eletronicamente no site do Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa licitante. Ex.: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/#!>

### 12.4 Capacidade Técnica

- Registro e quitação ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao objeto.



**b)** Prova de possuir em seu quadro técnico na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços similares, com características iguais ou superiores, ao objeto da licitação. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico: o empregado, o sócio, o Profissional contratado para Prestação de Serviços (Acórdão nº 597/2007 – TCU) e a comprovação de pertencer ao quadro técnico da empresa se fará da seguinte forma:

**b1)** Se empregado, através da juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, com cópia da carteira de trabalho ou contrato social que o detentor do acervo técnico de que trata o subitem acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e que está indicado para a coordenação dos serviços objeto desta licitação.

**b2)** Tratando-se de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada;

**b3)** Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.

**c)** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado obras/serviços similares ao objeto desta licitação;

**c1)** Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

### **12.5 Documentação Complementar**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

**b)** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

### **12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial, Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**12.6.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, conforme LEI Nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.**

**12.6.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2022

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**12.6.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.5** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhistas apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**12.6.5.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13 DA PROPOSTA

**13.1** O envelope nº 2 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

**13.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. (Modelo Anexo)

**13.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**13.1.3** Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades, cujo valor global estabelecerá o preço para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total dos serviços.

**13.1.4** Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, EPI's, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros e seguro do pessoal utilizado na execução dos serviços, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**13.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

**13.3** Erros materiais ou formais detectados no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de alteração do preço ofertado.

**13.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a



causar prejuízos aos demais licitantes.

#### **14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** O Presidente da CPL anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.

**14.2** Salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações, a Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide.

**14.3** Caso julgue necessário a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.

**14.4** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

**14.5** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão os intimará diretamente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros e pelos representantes presentes.

**14.6** Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de recurso desta fase, somente serão analisadas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.7** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a CPL marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão comunicados via e-mail com confirmação do recebimento pelo mesmo veículo de comunicação.

#### **15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade destas com os requisitos mínimos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**15.2** A inobservância de qualquer das condições previstas neste Edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a CPL relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

#### **15.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

**15.3.1** Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**15.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste Edital.

**15.3.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



**15.3.4** Na hipótese de propostas com indícios de inexecuibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**15.3.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

## **16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1** No julgamento, a CPL decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio público como critério de desempate.

**16.3** Havendo a constatação de erros numéricos nas propostas serão procedidas às correções necessárias para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**16.3.1** Divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**16.3.2** Divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será procedida à correção do valor total e mantidos os valores parciais.

**16.3.3** Divergência entre os preços unitários e os valores parciais, será procedida à correção dos valores parciais e mantidos os preços unitários.

**16.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e lavrada a ata de julgamento circunstanciada da sessão por meio da qual os licitantes serão intimados diretamente das decisões sobre o julgamento das Propostas de Preço”.

**16.5** A partir da intimação dos licitantes, aguardar-se-á o prazo recursal previsto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **17.1 18.1 Da impugnação ao edital**

**17.1.1** Qualquer cidadão poderá impugnar seus termos por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, protocolizando pedidos até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**17.1.2** Qualquer licitante poderá fazê-lo, porém declinará do direito o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.1.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais nos prazos previstos nos subitens anteriores, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2022

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias; Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- b) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- c) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

**OBS.:** Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais para autenticação.

**17.1.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **17.2 dos recursos contra o julgamento da Comissão**

**18.2.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

**17.2.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

**17.2.3** Do recurso será dada ciência aos demais licitantes, os quais terão igual número de dias, isto é 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.

**17.2.4** Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 18.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade desta.



## 18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela CPL a autoridade competente para apreciação e homologação.

**18.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicação no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

## 19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**19.2** O licitante vencedor terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Caso o licitante não o assine no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

**19.2.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e não mantiver a proposta, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10(dez) por cento do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

**19.4** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**19.5** Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na **Minuta de Contrato, Anexo I** deste Edital.

## 20 DA GARANTIA

**20.1** A licitante vencedora deverá oferecer no momento da assinatura do contrato garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas a qual ficará sob custódia do CONTRATANTE até a conclusão e recebimento definitivo das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2017/2022

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**20.1.1** O valor da garantia será de 3% (**três por cento**) do valor da contratação, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

**20.2** A caução para garantia do contrato, em dinheiro ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, por meio de depósito identificado, em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Município à CONTRATADA.

**20.3** A caução, para garantia contratual prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b)** Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**20.4** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4º do artigo 56 da Lei n 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

**21.2** A apresentação da proposta implica na aceitação incondicional de todos os termos deste Edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**21.3** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4** No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.

**21.5** As sessões serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital e delas serão lavradas atas circunstanciadas.

**21.6** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

**21.7** Para dirimir, na esfera judicial, quaisquer questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 DOS ANEXOS**

**22.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

**ANEXO I** – Minuta Contratual;

**ANEXO II**- Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO III**- Modelo de Termo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2022**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**ANEXO VI** - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

**ANEXO VII** - Relação de Documentos para Cadastro;

**22.2 Integram ainda este edital os anexos a seguir:**

**ANEXO VIII** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IX** - Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO X** - Memória de Cálculo.

**ANEXO XI** – Memorial Descritivo.

**ANEXO XII** – Relatório Fotográfico.

**ANEXO XIII** – Quadro de Composição do BDI.

**ANEXO XIV** – Projetos Arquitetônicos - 01 à 03.

Itapeçerica/MG, 13 de setembro de 2022.

**Lucas Eustáquio Brito de Oliveira**  
Diretor de Licitações



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto nº 024/2017, pelo Secretário Municipal de..... Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. ....../2022, Tomada de Preço nº. ....../2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução, pela CONTRATADA, das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapeçerica/MG, em conformidade com este Instrumento Contratual e com o edital e anexos que deram origem a esta contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....).

2.2 No preço estão inclusos custos e despesas referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações BDI, encargos sociais, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais, bem como quaisquer despesas que direta ou indiretamente venham a incidir na execução dos serviços.

2.3 Os preços são fixos e irrevogáveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: .....

#### CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 O Objeto geral da licitação deverá ser cumprido, uma vez que está sendo contratada a execução



total da obra. A CONTRATADA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

**4.3** Conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, em anexo, qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolizada para análise e autorização por parte da Fiscalização e da Secretaria Municipal de Obras.

**4.4** A constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes observadas nos desenhos e elementos fornecidos pelo Contratante não servirá de pretexto para desobrigar a Contratada de quaisquer responsabilidades pela completa e perfeita execução das obras e pelo preço ora contratados.

**4.5** Além de sua placa, a CONTRATADA deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Prefeitura Municipal.

**4.6** A fiscalização do CONTRATANTE ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.7** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções, que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização do CONTRATANTE para devida autorização.

**4.8** Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

**4.9** As etapas das obras e serviços obedecerão rigorosamente ao Cronograma físico financeiro e todos os demais arquivos em anexo.

**4.10** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio expresso do CONTRATANTE.

**4.11** Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

**4.12** A Contratada deverá manter, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços para substituir o responsável técnico em sua ausência e garantir o bom andamento dos trabalhos o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, planilhas cronograma físico/financeiro e demais documentos que compõem a licitação que originou a este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2017/2022**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**5.2** Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

**5.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**5.4** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

**5.6** Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta que deu origem a esta contratação.

**5.7** Responsabilizar-se pelas despesas com, material, mão de obra, equipe técnica e demais despesas correlacionadas com a prestação dos serviços, bem como as despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas oriundas da execução do contrato.

**5.8** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, bem como executar a limpeza final nas obras, inclusive com a remoção de materiais descartados, entulhos e sobras.

**5.9** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapeçerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

**5.10** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Emitir a Ordem de Serviço.

**6.2** Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).

**6.3** Supervisionar e fiscalizar as obras objeto desta licitação por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**6.4** Fornecer à Contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

**6.5** Efetuar à Contratada os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES**

**7.1** As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Contratada, após emissão do Boletim de Medição (BM) e da respectiva Nota Fiscal estes serão encaminhado para regular processamento.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**8.1** A presente contratação se dá por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial, o recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

**8.2 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o Recebimento Provisório e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**8.2.1** A Contratada deverá executar sobre sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**8.3 Segunda etapa:** após solicitação oficial da Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** As obras e serviços serão executados sob Regime de Empreitada Por Preço Global num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante no Cronograma Físico/Financeiro da obra, sob pena da aplicação de sanções previstas neste contrato.

**9.2** Considerando os prazos de recebimento provisório e recebimento definitivos, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

**9.3** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a execução das obras.

**9.3.1** A Ordem de Serviço somente será expedida mediante autorização da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia após a emissão e conferência do Boletim de Medição, e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DO CONTRATO**

**11.1** A garantia depositada pela CONTRATADA no momento da assinatura do presente contrato será para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a qual ficará sob custódia do CONTRATANTE até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

**11.2** Após o cumprimento fiel e integral deste contrato a garantia prestada, no valor correspondente de 3% (três por cento) será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**12.1** Os serviços objeto deste Processo Licitatório poderão ser acrescidos ou supridos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**12.2** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos das obras, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇO**

**13.1** Os preços serão fixos e irremovíveis. De acordo com a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo CONTRATANTE. Fica designada como fiscal do contrato, a Superintendente de Obras e Manutenção Sr.<sup>a</sup> Cristina Gondim Rabelo.

**14.2** O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará todos os tipos de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**14.3** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução; ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

**14.4** Competem à Fiscalização o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

**14.5** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas,



desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**15.3** As **multas** serão aplicadas na proporção 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c)** prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- d)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**15.3.1** Pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação ao prazo discriminado no Cronograma Físico-Financeiro será aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato.

**15.3.2** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**15.3.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 15.4.1** inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.4.2** falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- 15.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

**16.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos deverá ser protocolizada para análise e



autorização por parte da Fiscalização e da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**18.1.1** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**18.1.2** Nos preceitos de direito público;

**18.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**18.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**18.2.1** Dos autos da Tomada de Preço nº. 02/2022.

**18.2.2** Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

**20.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica/MG, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone da empresa:</b>		
<b>Email:</b>		

Para a execução dos serviços de as obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapeçerica/MG, de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos da **Tomada de Preço 17/2022**, apresentamos proposta no valor global de R\$..... ( ).

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, EPI, seguro do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa proposta comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na-----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante procurador o abaixo qualificado:

**OUTORGADO:** ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** Representar o outorgante em atos relativos à **Tomada de Preço 17/2022** promovida pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo- lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

A empresa----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.  
-----, com sede na -----(endereço completo da  
empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
como ----- (ME ou EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e  
alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A empresa -----, CNPJ nº -----, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, **DECLARA** que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, **DECLARA** ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## **ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

### **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.